



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria de Administração

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria de Gestão Administrativa

Responsável pela Demanda (secretário): Marcos Alberto Giovanoni

E-mail: gsb@chapeco.sc.gov.br

1. Objeto:

Fabricação de móveis sob medida e reforma de móveis existentes visando a adequação da Sala de Reuniões da Sede da Administração.

1.2 Classificação do objeto:

1.2.1 O objeto da presente demanda enquadra-se dentro do conceito de bem comum, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 que define a mesmo como sendo: *“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A sala de reuniões da sede da Administração é utilizada quase que diariamente e nela são realizadas reuniões do Secretariado, com a Comunidade, Coletivas de imprensa e, ainda, cedidas para órgãos e entidades da Administração direta, indireta da própria Prefeitura ou dos outros entes federados.

Alguns móveis contidos no espaço requerem reforma, seja para garantir as suas durabilidades ou para atualizá-los com a atual necessidade.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fabricação de móveis planejados para atualização da sala de reuniões da sede da Administração.	Fabricação	1
2	Reforma e pinturas.	Serviços	1

4. Observações gerais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.1. Prazo de Entrega: até 30 dias

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: A entrega deverá ser realizada na Av. Getúlio Vargas, 957 S, Centro, Chapecó – SC.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Esclarecimentos de ordem técnica deverão ser enviados para a Diretoria de Gestão Administrativa, através de despachos no Processo 1.doc que originar a licitação. Havendo esclarecimentos os mesmos serão encaminhados para técnicos para a formulação das respostas.

4.4. Prazo para pagamento: 30 dias após a liquidação da nota fiscal.

Chapecó/SC, 28 de janeiro de 2026.

Marcos Alberto Giovanoni

Diretor de Gestão Administrativa

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.